

LEI Nº 217/97 - DE 08 DE ABRIL DE 1.997.

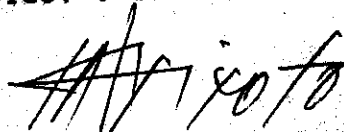
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar escritura pública de doação do terreno urbano, abaixo transcrito e caracterizado, ao Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público. Aprova, e Eu, na Condição de Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer doação de um terreno urbano de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia ao Estado de Goiás, localizado na Quadra 02, lotes de nºs 05 a 14, Setor Bosque da Saúde, neste Município, observada toda a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o regramento da Lei Federal nº 8.666/93, de 01/06/93, com gravame estabelecido no seu § 1º, do art. 17, e as condições da letra "b", do inciso I, subordinada à existência de interesse público nos termos do caput do retromencionado art. 17, ora reconhecido pela presente lei.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo, possui as seguintes confrontações: começa na esquina da Av. Paraná com a rua 9, seguindo daí pelo muro da divisa com o alinhamento da rua 9 no rumo de 14º SE até o canto do muro na divisa com o lote nº 1 na extensão de 57,80 mts; daí segue confrontando com os lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 até encontrar o alinhamento da rua 10 na distância de 60,00 mts; segue por este alinhamento no rumo de 14º NW até a esquina com a Avenida Paraná na distância de 57,80 mts; daí segue um chanfrado da esquina numa distância de 3,12 mts, seguindo sempre pelo muro no alinhamento desta Avenida até encontrar novamente a esquina da rua 9 na distância de 55,60 mts; seguindo finalmente por um chanfrado da esquina até o ponto de partida aos 3,12 mts, composta pelos lotes de nºs 05 a 14, da Quadra 02, Setor Bosque da Saúde, nesta cidade, inscrita no CRI 4.232, fls 177/178, do livro 22, datado de 28/06/1971 com área total de 5.387,50 m².

Art. 2º - O Terreno nesta referido, é destinado ao uso



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

da Escola Estadual São Francisco de Assis, de São Miguel do Araguaia, que fará do mesmo a utilização que julgar necessário para a melhoria do ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente ocorrerão da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, aos 08(oito) dias do mês de Abril de 1.997.


Luiz Antonio Feixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adair Santos de Sousa
Sec. de Administração